

Nº 213 - DOE – 22/10/22 - p.36

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB 103, 21-10-2022

Considerando Ofício nº 1682/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS de 30.12.2021, do Senhor Ministro da Saúde, que encaminha a Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS, que trata da conversão de leitos de UTI COVID 19 em Leitos de UTI Convencional;

Considerando a Deliberação CIB nº 4, de 20/01/2022 que aprova ad referendum a relação dos hospitais e respectivos leitos de UTI Adulto e Pediátricos, Tipo II, a serem habilitados, a partir da disponibilidade de leitos ofertados e necessários, levando em consideração as Redes Regionais de Atenção à Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022 que Habilita com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios, a partir da competência março/2022, e que estabelece o prazo de 6 meses a partir da data de sua publicação para a inserção das propostas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28/09/2017, Título X, Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, bem como os critérios da RDC-07/2010 ANVISA.

Considerando a manifestação formal de prestadores/gestores de solicitação de alteração, substituição e/ou supressão dos leitos constantes da Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022;

Considerando Nota Informativa nº 67/2022-CGAHD/DAHU/SAES/MS de 17/05/2022 que tece orientações acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de alterações/substituições na relação dos prestadores e respectivos leitos de UTI tipo II adulto e pediátrico,

habilitados com pendência pela portaria GM/MS nº 220/2022. (Exemplos de alterações/substituições: troca de estabelecimentos, alterações no quantitativo de leitos e ou tipologia de leitos adulto/pediátricos tipo II).

Considerando a Deliberação CIB nº 58 de 15/06/2022 que orienta quanto à manifestação formal de manutenção de habilitação dos leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, bem como quanto à realocação ou exclusão dos leitos que não tiveram suas propostas inseridas no SAIPS ou pela manifestação do prestador/gestor de desistência dos mesmos;

Considerando a Deliberação CIB nº 67, de 12/07/2022, publicada em 13/07/2022, retificada em 15/07/22, republicada em 26/07/22 e retificada em 20/10/2022, que aprovou as alterações dos leitos de UTI tipo II, Adulto ou Pediátrico, dos prestadores;

Considerando que a CIB/SP, em sua 324ª reunião ordinária realizada em 21/07/2022, acordou que, as próximas alterações referentes aos leitos de UTI serão publicadas em novas deliberações, de forma contínua, conforme necessidade e consolidadas pelo GT bipartite PPI/Redes; e finalmente,

Considerando a **Portaria GM/MS nº 3.195 de 02/08/2022** que estabeleceu novo **prazo, para até 31/10/2022, para a inserção das propostas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS**, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28/09/2017, Título X, Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, bem como os critérios da RDC-07/2010 ANVISA;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova as alterações dos leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, dos prestadores, conforme segue:

ESTADO: SÃO PAULO					QUANTIDADE DE LEITOS PUBLICADOS PT/GM 220/2022 PARA O ESTADO:1425												
LEITOS HABILITADOS COM PENDÊNCIAS PELA PT/GM 220/2022									PROPOSTA DE REMANEJAMENTOS								
UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRICO	TOTAL LEITOS	UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRICO	TOTAL LEITOS
SP	CASA BRANCA	351080	2749033	CENTRO DE REABILITACAO DE CASA BRANCA	E	20	0	20	SP	NOVO HORIZONTE	353350	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M	2		2
									SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	E		2	2
									SP	PARAGUACU PAULISTA	353550	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M	6		6

									SP	CARAGUATATUBA	351050	0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	E		10	10
TOTAL						20	0	20							8	12	20

Reitera-se abaixo a relação de documentos necessários para inserção de proposta no SAIPS dos novos leitos que irão substituir àqueles excluídos:

- 1.1 Declaração, emitida pelo Gestor de Saúde Estadual ou Municipal (considerando a gestão a qual está submetido o estabelecimento), informando que o estabelecimento atende aos critérios para habilitação.
- 1.2 Cópia da Deliberação CIB aprovando o pleito.
- 1.3 Relatório de vistoria, realizado pela Vigilância Sanitária local, na UTI a ser habilitada.

As novas propostas deverão ser inseridas no SAIPS o mais breve possível, visando tempo hábil para atender à eventuais adequações dentro do prazo estabelecido, na Portaria GM/MS nº 3.195, de 02/08/2022, com **data limite final, em 31/10/2022.**

Cabe lembrar que, os leitos cujo a habilitação não for efetivada terão os valores correspondentes ao seu custeio (TETO MAC), devolvidos ao Ministério da Saúde, conforme consta na Portaria GM/MS nº 220, de 27/01/2022, e serão alocados pelo Ministério da saúde, aos novos Prestadores e seus respectivos gestores, conforme detalhado na presente deliberação.